

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de outubro de 2009

Desarquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Desarquivamento Nº 06/2009/DICNES/CGRS/SRT resolve desarquivar o pedido de registro sindical nº. 46223.007132/2008-12, de interesse do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP MA, CNPJ nº. 10.207.541/0001-49, publicado no DOU em 18/08/2009, Seção 1, pág. 157, nº 117.

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido

pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.001503/2009-94
Entidade	SINTEASP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo
CNPJ	10.309.777/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Paulo - SP
Categoria Profissional	Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

A Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 13 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Trabalho, anexo da Portaria nº 22, de 09 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE PIRES

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		CGC		33.741.794/0001-01	
ENDERECO		SCN Quadra 02, Bloco G		E-MAIL:			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A.			
Brasília	DF	70712-907	61-3429.7777				

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promocão Comercial do Brasil no mercado mexicano.	01/08/2009	30/05/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Promocão Comercial do Brasil no mercado mexicano por meio do Comitê de Promoção Descubra Brasil no México.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado mexicano. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNIDADE	QUANTID	DURACÃO INICIO	TÉRMINO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
						VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Campanha promocional	Campanha	1	agosto/2009	maio/2010	147.000,00	147.000,00
02	Reunião de planejamento	Reunião	6	agosto/2009	janeiro/2010	204,00	2.448,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							149.448,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE

META	AGO/09	AGO/09	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	JAN/10
1		73.500,00			73.500,00		
2		2.448,00					

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO				
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	149.448,00		

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, art. 2, inciso VII e IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve "ad referendum":

Art. 1º Alterar para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante nº 63, de 26 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, art. 2, inciso VII e IX e art. 7º do

Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve "ad referendum":

Art. 1º Alterar para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante nº 61, de 16 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 1.517, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Adita o Termo de Autorização nº 328-ANTAQ, que autorizou a empresa Dracares Navegação e Apoio Marítimo Ship Supply LTDA., a operar, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001630/2009-21, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 328-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MURILLO DE MORAES REGO CORREA BARBOSA
Substituto1º ADITAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 328,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5